



Of. nº 10/1346-SEMAD/DGD/IJ

Novo Hamburgo, 06 de maio de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO MOISES DA SILVA COLLER
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 418/2022
PROTOCOLO Nº 37434/2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Enio Brizola, encaminhar, em anexo, Ofício nº 282/2022/SDS/Gabinete, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

REQUERIMENTO NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC N° 457/2022 13:47

13 MAI 2022

Franco M.



Of. nº 282/2022/SDS /Gabinete

Novo Hamburgo, 06 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO MOISÉS DA SILVA COLLER
Presidente da Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo- RS

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 418/2022**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atenção ao **Requerimento Nº 418/2022**, devidamente protocolado sob o nº 37434/2022, de autoria do nobre Vereador Sr. Enio Brizola, encaminhar cópia do contrato 043/2018, acerca do aluguel da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na rua David Canabarro, 20, Centro.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Juliano Passini

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 043/2018

PUBLICADO
EM 24/05/18

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO
HAMBURGO E CAD ZUCOLOTTO PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, CAD ZUCOLOTTO PARTICIPAÇÕES SOCIEDADES LTDA., inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 03.036.940/0001-29, com sede na Rua LIMA E SILVA, nº 253, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo - RS, denominada LOCADORA, para a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e nº 12.112, de 09 de dezembro de 2009, e legislação pertinente e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Locação de prédio para Casa da Cidadania do 03º ao 06º do imóvel localizado na Rua David Canabarro, nº 20 – Centro. Valor mensal por andar R\$ 5.500,00 pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado. Novo Contrato em substituição a requisição de compra 609/2018.

1.2. A presente locação destina-se à instalação da Casa da Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A locação é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor locatício total para o imóvel é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), sendo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente ao valor mensal, constante da proposta do proprietário, dentro do valor estipulado como referência, aceito pelo LOCATÁRIO, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS. Telefone (51) 3501-0000

[Signature]
CONFERIDO



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

17.002.0008.0122.0036.333903910000000.2469 - Locação de imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será reajustado anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, diretamente a LOCADORA, ou em conta corrente por ela indicada.

6.1. O gestor responsável pela fiscalização deste contrato é o servidor Genaro Manea, Assistente Administrativo, lotado na SDS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS, DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS

Caberá ao(s):

a) LOCATÁRIO: Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo da água, luz, telefone e gás, além do IPTU, ficam a cargo da locatária, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

b) LOCADORA: Taxas de administração imobiliária, se houver e prêmio de seguro contra incêndio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

8.1. O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias à instalação dos serviços.

8.2. Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento da LOCADORA, integrarão o imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pelo LOCATÁRIO desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.

8.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, divisórias, luminárias, grades de segurança e redes de proteção, poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel.

8.4. O LOCATÁRIO se responsabiliza por quaisquer danos que o imóvel objeto deste contrato

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340

Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"





Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

venha a sofrer em decorrência da destinação dada ao imóvel.

8.4.1. O valor de eventual indenização terá como base o laudo de avaliação emitido pela municipalidade, acolhido pela LOCADORA e que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO IMÓVEL

O objeto da presente contratação deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações

10.1. Do LOCATÁRIO:

10.1.1. O LOCATÁRIO deverá efetuar os pagamentos na forma acordada e ajustada.

10.1.2 O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar a finalidade da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO – Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) Findo o prazo de locação; e

b) Nos casos elencados pelas Leis Federais nº 8.245/1991, nº 12.112/2009 e nº 8.666/1993.

12.2. Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pelo LOCATÁRIO à LOCADORA nas mesmas condições de higiene e uso em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria integrante do contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de uso normal, mediante quitação da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas nas Leis Federais nº 8.245/1991, nº 12.112/2009 e nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia, após publicada a respectiva súmula em Jornal de grande circulação no Município.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo – RS – Telefone (51) 3501-0000 – www.novohamburgo.rs.gov.br

CONFERIDO

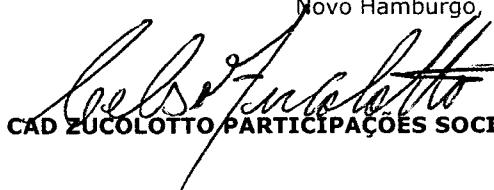
**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

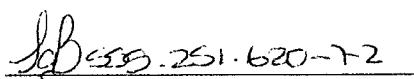
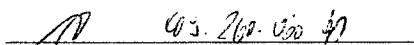
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

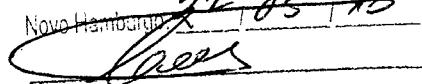
Sabrina Saueressig Wendling,
Coordenadora Jurídica DCL – OAB-RS 87.946.

TESTEMUNHAS:

Novo Hamburgo, 10 de abril de 2011.

**CAD ZUCOLOTTO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.,
LOCADORA.**

1. 
2. 


**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
LOCATÁRIO,**
Roberto Daniel Bota,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Recebi uma via do Termo de Aditamento/Contrato
Novo Hamburgo 10/05/15



**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
LOCATÁRIO,**
Linéo José Baum,
Secretário Municipal da Administração.





Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO N.º 043/2018

*PUBLICADO
EM 13/01/2021*

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO E CAD ZUCOLOTTO
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Pelo presente Instrumento de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E CAD ZUCOLOTTO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, já qualificados no Contrato n.º 043/2018, resolvem retificá-lo nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS, DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS, item B, referente ao contrato nº 043/2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

"b) LOCADORA: Taxas de administração imobiliária, se houver." (N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retificação somente terá eficácia após a publicação da respectiva Súmula em Jornal de Grande circulação no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelas cláusulas acima e seus Aditivos, permanecem inalteradas.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente Termo de Retificação em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, para todos os fins legais.

Novo Hamburgo, 06 de janeiro de 2020.

Cassiano Vargas,
Coordenador Jurídico DCL – OAB/RS 91.950.

TESTEMUNHAS:

1. *J. B. 03441935*

2. *R. G. 026 CTS 610 77*

**CAD ZUCOLOTTO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,
CONTRATADA.**

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE,**
Roberto Daniel Bota,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE,**
Nei Luís Sarmento,
Secretário Municipal da Administração.